



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 908/2005

De 09 de dezembro de 2005

Define a Organização Básica do Hospital Distrital Dr. SÁ ANDRADE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Hospital Distrital Dr. SÁ ANDRADE, transferido pelo Governo do Estado da Paraíba, mediante cessão à administração municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte Organização Básica:

I – Departamento Clínico Técnico;

- a) – Divisão de Enfermagem;
- b) – Divisão de Farmácia;
- c) – Divisão de Nutrição.

II – Departamento de Administração Hospitalar;

- a) – Divisão de Manutenção;
- b) – Divisão de Almojarifado;
- c) – Divisão de Recursos Humanos.
- d) - Secção de Faturamento de Contas Médicas:

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão, cujos símbolos, quantidade e remuneração constam do quadro abaixo:

Nome do cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Diretor de Departamento	DAS-1	02	R\$800,00
Diretor de Divisão	DAS-3	06	R\$300,00
Chefe de Seção	FG-1	02	R\$250,00

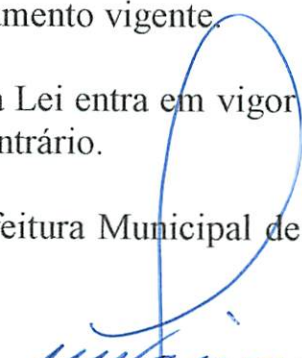
Parágrafo Único – Mediante Portaria, o Chefe do Poder Executivo poderá atribuir gratificação de até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo em comissão de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Decreto do Chefe do Poder executivo definirá as competências dos órgãos e as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sapé, 09 de dezembro de  
2005

  
~~MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA~~  
Prefeita Municipal